

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

**SUMÁRIO**

TERMO DE REFERÊNCIA .....	1
1. OBJETO .....	1
2. JUSTIFICATIVA .....	1
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....	1
4. PARCELAMENTO DO OBJETO .....	3
5. PESQUISA DE PREÇO .....	3
6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS .....	3
7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....	3
8. SUSTENTABILIDADE .....	3
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	4
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	5
11. FORMA DE PAGAMENTO .....	6
12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	7
13. DA SUBCONTRATAÇÃO .....	8
14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA .....	8
15. CONTROLE DE EXECUÇÃO .....	9
16. REVISÃO DOS PREÇOS .....	9
17. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO .....	10
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	11
19. MATRIZ DE RISCOS .....	11

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência visa estabelecer os requisitos de “Registro de Preços para aquisição de materiais ferrosos para o atendimento às necessidades de manutenção do Corredor de Exportação Oeste e Silos Públicos Horizontais da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina por um período de 12 (doze) meses”, conforme justificativas, especificações técnicas e demais condições expressas a seguir.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Este registro de preços aquisição de materiais ferrosos visa atender as necessidades anuais de manutenção corretiva e preventiva do Corredor de Exportação Oeste (AOCOP) e dos Silos Públicos Horizontais (AOCEP) do Porto de Paranaguá.
- 2.2. Além das necessidades imediatas de aplicação, o escopo do registro de preços prevê a manutenção de estoque sobressalente para reparos e recomposições urgentes, minimizando ainda mais o tempo de resposta às falhas e avarias nos sistemas mecânico dessas instalações.
- 2.3. O presente registro de preços foi preferido em relação aos demais sistemas, devido aos seguintes critérios:
- 2.3.1. As incertezas quanto aos quantitativos realmente necessários para a execução dos serviços de manutenção (Decreto Estadual nº 2734/2015, Art. 4º, Incisos I e IV);
- 2.3.2. O espaço restrito do almoxarifado para acomodar todo o material previsto para consumo anual (Decreto Estadual nº 2734/2015, Art. 4º, Inciso II).

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Segue as especificações técnicas dos objetos:

## ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

### LOTE 1 – MATERIAIS FERROSOS E UHMW

LOTE. ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN.	QTDE.
1.1	CHAPA LISA, EM AÇO ASTM A36, ESPESSURA 3/8" – DIMENSÕES 1200,00 MM X 3000,00 MM – UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO.	Unit.	2
1.2	CHAPA LISA, EM AÇO ASTM A36, ESPESSURA 1,95 MM, DIMENSÕES 1200,00 MM X 3000,00 MM – UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO.	Unit.	5
1.3	CHAPA LISA, EM AÇO ASTM A36, ESPESSURA 1/4", DIMENSÕES 1200,00 MM X 3000,00 MM – UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO.	Unit.	20
1.4	CHAPA EXPANDIDA, MODELO GME 3D, EM AÇO-CARBONO GALVANIZADO A FOGO, DISPOSTO TRANSVERSALMENTE (ST), ESPESSURA 1/4", DIMENSÕES 1500,00 MM X 3000,00 MM. – UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO.	Unit.	20
1.5	CHAPA EXPANDIDA GALVANIZADA A FOGO, DIMENSÕES: 1500 X 3000 X 1/4', MALHA 50X100MM, UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO.	Unit.	400
1.6	CHAPA EXPANDIDA GALVANIZADA A FOGO, DIMENSÕES: 750 X 3000 X 1/4', MALHA 50X100MM, UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO.	Unit.	460
1.7	CANTONEIRA LAMINADA, EM AÇO ASTM A36, DIMENSÕES 1" X 3/16" – BARRA DE 6 METROS – UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO.	Unit.	10
1.8	CANTONEIRA LAMINADA, EM AÇO ASTM A36 – DIMENSÕES 2" X 1/4" – BARRA DE 6 METROS – UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO.	Unit.	120
1.9	BARRA CHATA LAMINADA, EM AÇO ASTM A36, DIMENSÕES 8" X 1/4" – BARRA DE 6 METROS – UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO.	Unit	20
1.10	BARRA CHATA, MATERIAL: AÇO ASTM A36, DIMENSÕES: 2" x 3/16", BARRA DE 6M. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO.	Unit	30
1.11	BARRA CHATA, MATERIAL: AÇO ASTM A36, DIMENSÕES: 200MM x 3MM, BARRA DE 3M. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO.	Unit	200
1.12	TUBO EM AÇO-CARBONO – SCHEDULE 40 – DIÂMETRO 1.1/2" – BARRA DE 6 METROS – UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO.	Unit	10
1.13	TUBO AÇO CARBONO, MODELO: SCHEDULE 40 - 5590, DIMENSÕES, DIAMETRO NOMINAL INTERNO: 1.1/4", BARRA DE 6M. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO.	Unit.	20
1.14	TUBO AÇO CARBONO, MODELO: SCHEDULE 40 - 5590, DIMENSÕES: DIÂMETRO NOMINAL INTERNO: 3/4", BARRA DE 6M. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO.	Unit.	250

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

1.15	CHAPA DE UHMW (POLIETILENO DE ULTRA ALTO PESO MOLECULAR) – ATÓXICO E ANTIADERENTE – ESPESSURA 10,00 MM – DIMENSÕES 1000,00 MM X 3000,00 MM – UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO.	Unit.	10
1.16	TELA TIPO GRADIL G5, COR: AMARELA, DIMENSÕES: ALTURA 2,43M X LARGURA 2,5M, MALHAS 5 X 20CM, ESPESSURAS DO ARAME 4 E 5MM, Nº DE CURVATURAS 2,5. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO.	Unit.	240
1.17	METALON QUADRADO AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES: 40 X 40 X 3MM, BARRA DE 6M. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO.	Unit.	400

**4. PARCELAMENTO DO OBJETO**

4.1. Não será adotado o parcelamento do objeto, pois se trata de aquisição de bens de natureza idêntica, a serem fornecidos na mesma localidade, cujo parcelamento pode acarretar perda de economia de escala.

**5. PESQUISA DE PREÇO**

5.1. Devido a presença de materiais e aplicações específicas, a formação de preços deverá seguir ampla cotação de preços com os fornecedores com base nas especificações técnicas apresentadas, sendo considerado como resultado final a média de preços coletados, conforme RILC da APPA, art. 35.

**6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

6.1. O objeto deste procedimento licitatório se enquadra no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº 13.303/2016.

**7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. Conforme se encontra no Art. 213 do RILC, não há necessidade de discorrer sobre o tema contratação de ME/EPP, visto que este tema será esgotado no Edital.

**8. SUSTENTABILIDADE**

8.1. Nos termos do art. 48 do Decreto Estadual nº 4993/2016, determina-se que:

8.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

8.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO,

## **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

### DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- 8.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 8.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs);
- 8.2. A comprovação do disposto nesta seção poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 8.3. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
- 8.4. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

## **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

### DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 9.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 9.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 9.8. Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.9. Caberá a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina exigir que a Contratada apresente certificado de garantia válida mínima de 01 (um) ano dos materiais.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

## **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

### DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- 10.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do item 7.4.1 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Ordem de Serviço nº 054/2020, observando ainda os seguintes procedimentos:
  - 11.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, através do módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF), ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais;
- 11.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 11.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

## ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

### 12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os requisitos para habilitação na licitação de que trata este Termo de Referência são os constantes no Lei 13.303/2016 e RILC da APPA, ou conforme Regulamento do Edital.

12.2. Deverá ser apresentada na fase de Habilitação, junto com a documentação acima exigida, a comprovação de conformidade técnica dos itens ofertados com os especificados do item 3. A comprovação poderá ser feita conforme descreve-se abaixo:

12.2.1. O PROPONENTE primeiro classificado deverá, sem ônus para APPA, apresentar os catálogos detalhados dos produtos, compondo, portanto, os requisitos fundamentais para habilitação.

12.2.1.1. Deverão estar explicitamente correlacionados com cada item especificado neste termo e dispor de informações claras quanto às suas características tais como especificadas, rigorosamente.

12.2.1.2. Havendo informações dúbias pelo fato de existir sub variações ou codificação específica (tabelas com uma gama de modelos para um mesmo item), deverá constar no catálogo “grifos” com caneta marca texto (ou forma equivalente), destacando o material ofertado, para que se tenha absoluta clareza na identificação do objeto ofertado.

12.2.1.3. Não serão aceitas comprovações de links ou sites de Internet ou mesmo catálogo de origem distinta a do próprio fabricante.

12.3. Caso ainda haja dúvida ou necessidade de alguma análise específica em determinado (s) produto (s), após o fornecimento do catálogo, fica facultado a APPA a solicitação de amostras, que deverão ser fornecidos num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a sua solicitação, ou conforme determinação da APPA, com respectivos ensaios em laboratórios credenciados pelo *INMETRO* comprovando as características técnicas exigidas no item 3 deste Termo, juntamente com os certificados de calibração dos equipamentos utilizados.

12.3.1. As amostras deverão ser entregues na APPA – Av. Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II, Paranaguá/PR, CEP 83.203-800 – aos cuidados da GMAG, devendo o recebimento ser agendado pelo telefone (41) 3420-1139 ou (41) 3420-1391, ou conforme determinação da Portos do Paraná.

12.3.2. Será desclassificado o PROPONENTE, cujos catálogos (ou amostras, quando for o caso) que:

## **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

### DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- a) Não corresponderem ou não apresentarem com clareza as especificações técnicas;
- b) Forem visivelmente de má qualidade; e/ou
- c) Estejam desprovidas de perfeito acabamento;

12.3.3. Em caso de rejeição da amostra/catálogo solicitados, será facultado a Portos do Paraná convocar a (s) empresa (s) remanescente (s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de proposta e amostra/catálogo sujeitos às mesmas condições para verificação; ou conforme regulamento do Edital.

12.3.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao PROPONENTE no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, sem ônus a APPA.

12.3.5. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se a esta Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina o direito de doá-las ou descartá-las.

12.4. A não observação qualquer item desta seção, poderá implicar na desclassificação da PROPONENTE.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. O objeto deste termo de referência não admite a subcontratação parcial do objeto.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.3. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.4. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina à continuidade do contrato.

14.5. A alteração subjetiva a que se refere esta seção deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

## ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

### 15. CONTROLE DE EXECUÇÃO

15.1. Para cada lote do presente Termo de Referência, a Contratante pode emitir um máximo de 3 (três) Ordens de Compra, cada qual associada a uma entrega independente.

15.1.1. Para posterior comprovação da correta execução do contrato, deve-se emitir um Recibo de Entrega (relacionando as Ordens de Compra e as Notas Fiscais de Venda) devidamente assinado pelo responsável do recebimento e o motorista que realizou a entrega.

15.1.2. Caso haja discordância entre o material entregue e a Ordem de Compra emitida, a substituição do material é de total responsabilidade e expensas da Contratada.

15.2. Após a execução do contrato, a APPA receberá o objeto:

15.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações.

15.2.2. Definitivamente, após a verificações da qualidade e quantidade dos equipamentos fornecidos.

### 16. REVISÃO DOS PREÇOS

16.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

16.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

16.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar à APPA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

16.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

16.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a APPA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

## **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

### DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

16.7. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

## **17. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

### 17.1. Forma de entrega:

17.1.1. Cada Ordem de Compra do objeto do presente termo deverá ser entregue em remessa única, não sendo, portanto, aceitável o parcelamento de uma Ordem de Compra específica.

### 17.2. Prazo de entrega:

17.2.1. O prazo para entrega de cada Ordem de Compra será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de encaminhamento da Ordem de Compra por e-mail.

### 17.3. Local de entrega:

17.3.1. Almoxarifado da APPA, localizado na Avenida Portuária, S/N, Bairro D. Pedro II, CEP 83.221-570, Paranaguá – PR, esquina com a Av. Governador Manoel Ribas, S/N.

### 17.4. Procedimento de Entrega:

17.4.1. O almoxarifado da APPA receberá materiais apenas durante o horário de expediente, ou seja, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h, mediante agendamento prévio de no mínimo 48h de antecedência.

17.4.2. Todo o procedimento de descarga dos materiais, incluindo a locação de máquinas e mão de obra necessárias para efetivar a entrega nas dependências do almoxarifado, é de responsabilidade da empresa fornecedora.

### 17.5. Condições de aceitação do objeto:

17.5.1. Todos os itens do objeto deverão ser entregues novos, sem qualquer avaria, devidamente embalado, identificado e com as especificações e quantidades explícitas na embalagem;

17.5.2. Recebimento provisório: no ato da entrega, por um responsável da Coordenadoria de Gestão de Materiais ou pelo fiscal do contrato para efeito de posterior verificação de conformidade com:

- a) As especificações técnicas contidas neste termo;
- b) A proposta técnica-comercial previamente aprovada pela APPA, observando-se os quantitativos e valores; e com

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

c) As demais condições do edital.

17.5.3. Recebimento definitivo: em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento provisório e após verificações supra.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

17.7. Os lotes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as condições constantes neste Termo de Referência ou na Proposta Técnica-Comercial, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no regulamento do Edital.

**18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Em caso de infrações, a CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA.

**19. MATRIZ DE RISCOS**

19.1. Devido as peculiaridades do objeto, cujos riscos são irrelevantes ou inexistentes fica dispensada a matriz de risco, nos termos do art. 253, §1º do RILC da APPA.

Paranaguá, 7 de agosto de 2024.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Suhail Ben Nabil Zahoui**

Coordenador Mecânica